

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/96.

DE 23 DE SETEMBRO DE 1.996.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO  
E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE VALE DO PARAÍSO PARA A LEGIS-  
LATURA DE 1.997 A 2000.

A Mesa da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.  
Faça saber que o Plenário aprovou e ela promulga  
o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice -  
Prefeito do Município de Vale do Paraíso, para a legislatura de  
1.997 A 2000, será feita na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º - A remuneração do Prefeito Compõe-se de  
subsídio e verba de representação.

§ 1º - Entende-se por subsídio o valor percebido  
pelo exercício do cargo de Prefeito.

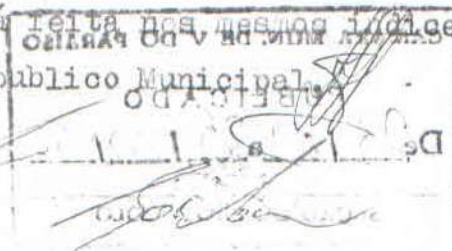
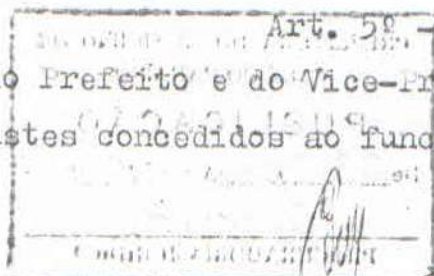
§ 2º - Entende-se por verba de representação o  
valor percebido pela representabilidade do Município.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito é fixada em:  
I - Subsídio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais).

II - Verba de representação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta re-  
ais).

Art. 4º - A remuneração do Vice-Prefeito é fixa-  
da em 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), sendo percebida na for-  
ma de subsídio.

Art. 5º - A atualização ou reajuste da remunera-  
ção do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita nos mesmos índices de  
reajustes concedidos ao funcionalismo público Municipal.

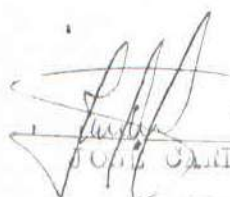


FLH Nº 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 /96.

DE 23 DE SETE BRO DE 1.996.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ CARLOS CRISTINO  
PRESIDENTE

  
SONIVALDO TURATTI  
VICE-PRESIDENTE

  
ERIBERTO ALTEZ  
1º SECRETÁRIO

  
GRIZÓRIO DA SILVA LIMA  
2º SECRETÁRIO

